



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### DECRETO EXECUTIVO Nº. 3.202/2022

Dispõe sobre o horário de expediente do Poder Executivo Municipal nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### DECRETA

**Art. 1º** Nos dias úteis dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, haverá alteração do horário de expediente nas secretarias que relaciona do Poder Executivo Municipal de Pejuçara.

**Art. 2º** Nos dias 24 de novembro de 2022 (quinta-feira) e 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira) o expediente nas repartições públicas municipais será assim definido:

I - no Centro Administrativo o expediente será das 08 horas as 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos as 15 horas e 30 minutos;

II – na Secretaria Municipal de Saúde e na Unidade Básica de Saúde o expediente será das 08 horas as 12 horas e das 13 horas às 15 horas e 30 minutos;

III – na Secretaria Municipal de Obras o expediente será das 07 horas as 11 horas e 45 e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos;

IV – no CRAS o expediente será das 07 horas as 11 horas e 30 minutos e das 13 horas as 15 horas e 30 minutos;

V – na Secretaria Municipal de Agricultura o expediente será das 08 horas as 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos as 15 horas e 30 minutos

**Parágrafo único.** Na hipótese de a Seleção Brasileira jogar na fase das oitavas de final da Copa do Mundo, no dia 05 de dezembro do corrente ano, segunda-feira, ou no dia 06 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

dezembro do corrente ano, o expediente das repartições públicas seguirá os horários definidos neste artigo.

**Art. 3º** No dia 28 de novembro do corrente ano, segunda-feira, o expediente nas repartições públicas municipais será assim definido:

I - no Centro Administrativo o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 12 horas e 30 minutos, sem intervalo de almoço;

II – na Secretaria Municipal de Saúde e na Unidade Básica de Saúde o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 12 horas e 30 minutos, sem intervalo de almoço;

III – na Secretaria Municipal de Obras o expediente será das 07 horas e encerrar-se-á às 12 horas e 30 minutos, sem intervalo de almoço;

IV – no CRAS o expediente será das 07 horas e encerrar-se-á às 12 horas e 30 minutos, sem intervalo de almoço;

V – na Secretaria Municipal de Agricultura o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 12 horas e 30 minutos, sem intervalo de almoço;

**Art. 4º** Na hipótese de a Seleção Brasileira avançar às fases seguintes da competição:

I - jogando no dia 09 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, o expediente nas repartições públicas terão início às 07 horas e encerrar-se-á às 11 horas e 30 minutos.

II - jogando no dia 13 de dezembro do corrente ano (terça-feira), ou jogando no dia 14 de dezembro do corrente ano (quarta-feira), o expediente das repartições públicas será:

I - no Centro Administrativo o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 12 horas e 30 minutos, sem intervalo de almoço;

II – na Secretaria Municipal de Saúde e na Unidade Básica de Saúde o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 12 horas e 30 minutos, sem intervalo de almoço;

III – na Secretaria Municipal de Obras o expediente será das 07 horas e encerrar-se-á às 12 horas e 30 minutos, sem intervalo de almoço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

IV – no CRAS o expediente será das 07 horas e encerrar-se-á às 12 horas e 30 minutos, sem intervalo de almoço;

V – na Secretaria Municipal de Agricultura o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 12 horas e 30 minutos, sem intervalo de almoço;

**Art. 5º** As atividades na Rede Pública de Ensino Municipal e no Transporte Escolar ocorrerão normalmente nos dias em que houverem os jogos da seleção brasileira, permanecendo inalterado o expediente de trabalho.

**Art. 6º** Os Munícipes que necessitarem de atendimentos médicos de urgência ou emergência nos horários em que não houver expediente nas repartições públicas deverão dirigir-se ao Hospital da cidade.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de novembro de 2022.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**  
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**FRANCIELI GELATTI BASSO**  
Secretária Municipal de Administração